



**SindiVigilantes** do Sul

A serviço dos trabalhadores da segurança privado

Filiado à


**ATA DA REUNIÃO EXECUTIVA REALIZADA**  
**EM 23 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois às 09hs00min horas no Sindicato dos Vigilantes dos Sul, na Rua: Voluntários da Pátria, n.º 595, 5º andar, sala 501 bairro: Centro - Porto Alegre/RS. Reuniu-se, a diretoria executiva da entidade, Loreni dos Santos Dias- Presidente; Luis Paulo Ribeiro Motta Vice-Presidente; Luis Henrique Aguiar da Silva, Secretário de Finanças;; Elisa Mello de Araújo Secretária de Políticas Públicas e Sociais; Gerson Farias de Souza, Secretário de Assuntos Jurídicos, Parlamentares e de Classe (Eduardo Echevengua Toscani OAB/RS 66.655); Adão Ferreira da Silva, Secretário de Imprensa, divulgação e Mobilização; e Lazer e Rosane Schmitt, Secretária dos Assuntos da Mulher, do Sindicato Profissional dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância e dos trabalhadores em Serviços de Segurança, Vigilância, Segurança Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Vigilantes, Similares e seus Anexos e Afins de Porto Alegre, Região Metropolitana e Bases Inorganizadas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme lista de presença em anexo para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) recebimento/análise da defesa e provas apresentadas pelo Sr. Gerson Farias de Souza quanto ao ofício notificatório n.º 24/2022, a fim de atender a regra dos artigos 16 e 42 do Estatuo, bem como, decidir quanto a aplicação ou não de punição. Os motivos que ensejaram o envio do ofício



**SindiVigilantes** do Sul

A serviço dos trabalhadores da segurança privada


Filiado à 

notificatório 24/2022 estão esteados em fatos ocorridos em fevereiro, do corrente ano, onde passaram a circular em diversos grupos do WhatsApp, áudios onde o Sr. Gerson Farias afirma que não houve a homologação de Convenção Coletiva em relação Sindivigilantes do Sul e por conta da ausência de registro de CCT, não seria garantido o aumento salário para o ano de 2022, enfatizando, contudo, que somente os sindicatos ligados a Federação, a qual o Sr. Gerson Farias está politicamente ligado, teriam garantido o aumento salarial para o ano de 2022, por terem firmado Convenção Coletiva registrada com garantia de aumento para 2022. Frente a este cenário, centenas de trabalhadores passaram a ligar para o Sindivigilantes do Sul, muitos indignados com o ente sindical e com presidente da entidade, por entenderem, num primeiro momento, que o sindicato e seu presidente teriam faltado com a verdade em ter divulgado, no ano de 2021, que o aumento de 2022 já estaria garantido com o registro da Convenção Coletiva de Trabalho em 30/09/2021. O Sindicato teve grande desgaste perante sua categoria, perdendo tempo precioso explicando que as informações disseminadas pelo Sr. Gerson Farias eram falsas. Muitos associados pediram desfiliação por conta dos áudios antes referidos. Diversos trabalhadores, a exemplo dos constantes nas declarações que acompanharam o ofício notificatório 24/2022, denunciaram que o Sr. Gerson Farias vem propagando desinformação e difamando a diretoria e do próprio sindicato, fazendo campanha eleitoral da chapa três a qual integra no cargo de presidente. A postura do Sr. Gerson Farias vem criando divisão da



**SindiVigilantes** do Sul

A serviço dos trabalhadores da segurança privada

Filiado à 

categoria, discórdia e ataca o patrimônio moral, intelectual e material do Sindicato, incorrendo, em tese, em grave violação a regra do artigo 15º, do Estatuto Social que prevê: "Será eliminado do quadro social o associado que: "b) tiver má conduta profissional, espírito de discórdia ou cometer falta ao patrimônio moral, intelectual ou material do sindicato.". Antes de ser um diretor do sindicato o Sr. Gerson Farias também é um associado, sujeito as penalidades prevista no artigo 15 supratranscrito. Outrossim, o artigo 42 do estatuto prevê ainda: "Art. 42º: "Os integrantes do sistema diretivo perderão seus mandatos nos seguintes casos: (...)b) grave violação a este estatuto; c) atuar contra os programas estabelecidos pela diretoria ou pela assembleia geral; d) promover a difamação pública da entidade ou de seus dirigentes, verbalmente ou através de boletins, panfletos ou outros meios de divulgação, com a deliberação e exclusiva intenção de desmoralizá-los junto à categoria nos postos de serviços ou encontros sindicais de toda a natureza;". Lidos os fatos acima, registra-se que o Sr. Gerson Farias de Souza apresentou defesa escrita no dia 15/03/2022, onde em resumo pede a nulidade do processo administrativo sob o fundamento de que a intimação, de apresentação de defesa, foi assinada pelo presidente do sindicato, não sendo comprovada a reunião de diretoria concordando com a abertura de processo administrativo. Quanto aos fatos que ensejaram o ofício notificatório 24/2022, o Sr. Gerson Farias nega o conteúdo das declarações firmadas pelos trabalhadores, alegando prejuízo na defesa, sem, contudo, não fazer nenhum requerimento



**Sindi Vigilantes** do Sul

A serviço dos trabalhadores da segurança privada


Filiado à CUT

ao sindicato quanto a prazo e/ou apresentação de documentação complementar. Já em relação aos áudios não nega sua autoria, reconhecendo que a divulgação do seu conteúdo realmente é equivocada. Sustenta que a aprovação das cláusulas econômica deve ser negociada anualmente, entendendo haver danos econômicos a categoria a negociação bianual. Acusa o presidente Loreni dos Santos Dias de ter adotado Convenção Coletiva com prazo bianual de forma unilateral e sem autorização da diretoria e da categoria. Por derradeiro aduz que teria sido induzido a erro por não ter o sindicato seguido como nos anos anteriores, em que as cláusulas econômicas seriam negociadas ano a ano. Por fim passa a fazer uma serie de acusações em face do presidente Loreni dos Santos Dias, todas desconexas com os fatos que ensejaram a notificação 24/2022. Depois de oportunizada a leitura da defesa do Sr. Farias aos presentes, lhe foi questionado se teria alguma complementação da defesa e indagado se tem outras provas a apresentar. Registra-se que o Sr. farias não apresentou complementação da defesa e nem tem interesses em apresentar outras provas, juntando apenas copias de conversas de whatsapp supostamente do grupo Mobra. Passa a diretoria analisar os fatos em conformidade com a defesa e provas produzidas: Inicialmente refuta-se a alegação de nulidade da notificação para apresentação de defesa, pois inexistente no estatuto qualquer obrigatoriedade de que seja previamente autorização de abertura de processo administrativo, sendo garantido, contudo, audiência de que trata os artigos 16 e 42, do Estatuto, o



**Sindi Vigilantes** do Sul

A serviço dos trabalhadores da segurança privada


Filiado à 

que efetivamente esta sendo oportunizado ao Sr. Farias neste ato. Ademais compete ao presidente assinar as notificações feitas em nome do sindicato, não sendo ato pessoal do Sr. Loreni do Santos Dias, mas sim ato praticado pela pessoa jurídica que busca aferir denúncias e reclamações da categoria contra atos praticados pelo Sr. Farias, conforme levado a termo no ofício notificador 24/2022. Quanto a alegação da defesa que não teria sido divulgado o reajuste de 2022 a categoria e a diretoria beira ao absurdo, pois a negociação da Convenção Coletiva com previsão do reajuste de 2022, foi amplamente debatida em assembleia geral, na qual o Sr. Farias participou, sendo aprovada pela Assembleia Geral a qual é a instância máxima do Sindicato. Houve, também, ampla divulgação e explicação quanto ao reajuste de 2022 na página do Facebook e site do sindicato, cujos endereços passamos a citar: <http://www.sindivigilantesdosul.org.br/assembleias-da-capital-e-interior-approvam-nova-proposta-para-negociacao-com-a-patronal/>, <http://www.sindivigilantesdosul.org.br/vitoria-a-convencao-coletiva-esta-assinada-com-avancos-importantes-para-a-categoria/>, <http://www.sindivigilantesdosul.org.br/convencao-coletiva-dos-vigilantes-ja-esta-homologada-no-ministerio-do-trabalho/>. As assembleias foram amplamente divulgadas conforme matérias e endereços que se passa a citar: - ATENÇÃO VIGILANTES: SINDICATO CONVOCA AS PRIMEIRAS ASSEMBLEIAS DA CAMPANHA SALARIAL - 2020 (04/12/2019): [http://www.sindivigilantesdosul.org.br/page/2/?enviar\\_x=0&enviar\\_y=0&s=asse](http://www.sindivigilantesdosul.org.br/page/2/?enviar_x=0&enviar_y=0&s=asse)



**Sindi Vigilantes** do Sul

A serviço dos trabalhadores da segurança privada

Filiado à 

mbleias, SEGUNDA-FEIRA É DIA DE PARTICIPAR DAS ASSEMBLEIAS DE PORTO ALEGRE (15/12/2019)

http://www.sindivigilantesdosul.org.br/page/2/?enviar\_x=0&enviar\_y=0&s=assembleias, PRÓXIMAS ASSEMBLEIAS: CAMAQUÃ (5ª F.), SÃO JERÔNIMO (6ª F.) E MOSTARDAS (2ª F.) (17/12/2019),

http://www.sindivigilantesdosul.org.br/proximas-assembleias-camaqua-5a-f-sao-jeronimo-6a-f-e-mostardas-2a-f/, CAMPANHA SALARIAL: PREPAREM-SE PARA NOVA RODADA DE ASSEMBLEIAS (04/03/2020),

http://www.sindivigilantesdosul.org.br/campanha-salarial-preparem-se-para-nova-rodada-de-assembleias-2/, CONFIRMADAS AS ASSEMBLEIAS DE CHARQUEADAS (4ª F.) E CAMAQUÃ (5ª F.) (09/03/2020),

http://www.sindivigilantesdosul.org.br/?enviar.x=0&enviar.y=0&s=assembleias - ASSEMBLEIAS DA CAPITAL REJEITAM PROPOSTA PATRONAL DE "PRÊMIO ASSIDUIDADE" (11/03/2020),

http://www.sindivigilantesdosul.org.br/assembleias-da-capital-rejeitam-proposta-patronal-de-premio-assiduidade/, SINDICATO CONVOCA AS PRIMEIRAS ASSEMBLEIAS DA CAMPANHA SALARIAL DE 2021 (13/01/2021),

http://www.sindivigilantesdosul.org.br/sindicato-convoca-as-primeiras-assembleias-da-campanha-salarial-de-2021/, CALENDÁRIO DAS ASSEMBLEIAS

http://www.sindivigilantesdosul.org.br/calendario-das-assembleias/, VEJA O RESUMO DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES APROVADA NAS ASSEMBLEIAS (29/01/2021), http://www.sindivigilantesdosul.org.br/veja-o-resumo-da-pauta-



**SindiVigilantes** do Sul

A serviço dos trabalhadores da segurança privada

Filiado à **CVT**

de-reivindicacoes-aprovada-nas-assembleias/, URGENTE: SINDICATO

CONVOCA PARA ASSEMBLEIAS NA CAPITAL E INTERIOR (10/08/2021),

<http://www.sindivigilantesdosul.org.br/?enviar.x=0&enviar.y=0&s=assembleias>, -

ATENÇÃO: ASSEMBLEIAS DE PORTO ALEGRE (3ª f.) SERÃO EM DOIS LOCAIS

DIFERENTES (13/08/2021), <http://www.sindivigilantesdosul.org.br/atencao->

[assembleias-de-porto-alegre-3a-f-serao-em-dois-locais-diferentes-2/](http://www.sindivigilantesdosul.org.br/atencao-),

ASSEMBLEIAS DA CAPITAL E INTERIOR APROVAM NOVA PROPOSTA PARA

NEGOCIAÇÃO COM A PATRONAL (18/08/2021),

<http://www.sindivigilantesdosul.org.br/atencao->

[assembleias-de-porto-alegre-3a-](http://www.sindivigilantesdosul.org.br/atencao-)

[f-serao-em-dois-locais-diferentes-2/](http://www.sindivigilantesdosul.org.br/atencao-). Como é de conhecimento de todos, o

sindicato ficou por quase dois anos sem fechar Convenção Coletiva de

Trabalho, por conta de ato arbitrário do sindicato patronal, o qual tinha a

intenção de impor ao ente sindical agonia financeira e prejuízos a categoria,

com a finalidade de fragilizar o sindicato para forçá-lo a ceder as vontades da

patronal. O Sindivigilantes do Sul, bravamente, não se rendeu as investidas do

sindicato patronal, o mesmo não se pode dizer em relação aos sindicatos

ligados a Federação dos Vigilantes, a qual o Sr. Farias está intimamente ligado,

que fecharam Convenção Coletiva sem aumento. Em 2021, em plena

calamidade pública causada pela Covid-19, a diretoria do Sindivigilantes do

Sul, representada por seu presidente Loreni dos Santos Dias, conseguiu uma


grande vitória para toda a categoria com o fechamento de Convenção Coletiva

de Trabalho, garantindo o aumento salarial para o ano de 2022 nos seguintes



**SindiVigilantes** do Sul

A serviço dos trabalhadores da segurança privada


Filiado à 

termos: "Será concedido aos empregados que desempenham as funções de VIGILANTE, A PARTIR DE 01/02/2022, já incluído e tido como satisfeito qualquer resíduo de inflação até então, uma majoração salarial correspondente ao índice do INPC/IBGE acumulado no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 acrescido de 0,76366%, a incidir sobre o valor hora fixado no parágrafo anterior." Já em relação ao Vale Alimentação: "As partes deixam desde já ajustado que o valor da alimentação fixado no parágrafo 5º desta cláusula será reajustado a partir de 01.02.2022 com base no INPC/IBGE acumulado no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 acrescido de 1,165%". A Convenção Coletiva foi registrada em 30/09/2021, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, com vigência 01/02/2021 - 31/01/2023, portanto, se trata de documento público que pode ser consultado por qualquer cidadão usando CNPJ do Sindivigilantes do Sul no site <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>. Na página do site do Sindicato, foi incluída cópia da Convenção Coletiva, com indicação de link para conferência da autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>. Ademais, ao contrário do que alega a defesa do Sr. Gerson Farias de que não há registro no site do SINDESP de homologação da Convenção Coletiva de 2021 prevendo reajuste de 2022, se verifica ser inverídica o SINDESP disponibilizou no endereço <http://www.sindesprs.com.br/convencao/373.pdf>, o que comprova que o Sr. Farias divulgou informações falsas. Registra-se o estranhamento desta diretoria





**SindiVigilantes** do Sul


A serviço dos trabalhadores da segurança privada  
Filiado à 

nas falas do Sr. Gerons Farias que indicar o site do Sindicato Patronal em seus áudios em vez de divulgar o site do mediador do MTE e/ou do seu sindicato profissional a qual faz parte, dando predileção as informações do site da patronal. Por fim registra-se que a grande e esmagadora maioria das empresas fizeram o pagamento do reajuste observando a regra da Convenção Coletiva de trabalho, entre as empresas cita-se o grupo EPAVI, cujo dono é o presidente do sindicato da patronal, fato que por si só demonstra ser sem fundamentos as alegações da defesa do Sr. Gerson Farias. Pouquíssimas empresas não fizeram o pagamento dos reajustes, sendo que estas poucas adotaram os fundamentos divulgado pelo Sr. Gerson Farias, em áudios por ele divulgado, para justificar o não repasse dos reajustes, o que demonstra que as inconsequentes falas geram prejuízos incalculáveis aos trabalhadores. Portanto, no entender desta diretoria resta comprovado que as alegações da defesa não condizem com a realidade e, portanto, não merecem ser acolhidas. O Sr. Luis Henrique Aguiar pediu a palavra, sugerindo que seja aplicada a punição de suspensão do quadro de associado e exercício do cargo de diretoria, O Sr. Loreni dos Santos Dias propôs que o prazo de suspensão seja de três meses ao Sr. Gerson Farias. O Sr. Loreni dos Santos Dias pediu a palavra e propôs votação quanto à sugestão de aplicação da penalidade de suspensão do quadro de associado e exercício do cargo de diretor por três meses ao Sr. Gerson Farias, esclarecendo que aqueles que fossem a favor deveriam levantar a mão: votaram a favor: Adão Ferreira da Silva, Secretário, Loreni dos Santos



**Sindi Vigilantes** do Sul

A serviço dos trabalhadores da segurança privada

Filiado à 


Dias, Luis Paulo Ribeiro Motta, Luis Henrique Aguiar da Silva e Elisa Mello de Araújo. Na sequência o Sr. Loreni dos Santos Dias pediu que quem fosse contra a aplicação de punição ao Sr. Gerson Farias de Souza deveria levantar a mão, votaram contra: Gerson Farias de Souza. Por fim foi solicitado que quem se abastecer de votar levantasse a mão: apenas a Rosane Schmitt se absteve no voto. Contabilizados os votos, foi aprovada a aplicação da pena suspensão do quadro de associado e diretoria, por três meses, ao Sr. Gerson Farias do Sr. Gerson Farias de Souza, por cinco votos a favor, contra um voto contra e um voto de abstenção. A diretoria executiva decreta suspensão do quadro de associado e diretoria por três meses ao Sr. Gerson Farias do Sr. Gerson Farias de Souza, determinando a divulgação desta decisão no mural do Sindicato por cinco dias na forma como determina do artigo 42, do Estatuto. Neste ato a diretoria executiva notifica e abre prazo de 30 dias, ao Sr. Gerson Farias de Souza para que apresente, na forma do 2º§, do artigo 16 e 1º§, do artigo 42, do Estatuto, recurso dirigido a assembleia geral. Por fim registra-se que diretoria executiva entende que a decisão suspensão do quadro de associado e diretoria, por três meses, ao Sr. Gerson Farias do Sr. Gerson Farias de Souza, não implica em exclusão da chapa três do processo eleitoral, nem tão pouco a exclusão do Sr. Gerson Farias, por ser ato superveniente ao registro de chapa, bem como, por não ser intenção desta diretoria impedir que a chapa três e o Sr Gerson Farias concorra em caso de não ser revertida a decisão proferidas





**Sindi Vigilantes** do Sul

A serviço dos trabalhadores da segurança privada

Filiado à 

nos autos dos processos n.º 0020911-33.2020.5.04.0022 e 0020953-64.2020.5.04.0028.

Loreni dos Santos Dias  
Presidente

Luis Paulo Ribeiro Motta  
Vice-Presidente

Luis Henrique Aguiar da Silva  
Secretario de Finanças

Gerson Farias de Souza  
Secretario Assuntos Jurídicos



**Sindi Vigilantes** do Sul

A serviço dos trabalhadores da segurança privada

Filiado à

Adão Ferreira da Silva  
Secretario de Imprensa

Rosane Schmitz  
Secretaria Assuntos da Mulher

Elisa Mello de Araujo  
Secretario de Políticas Sociais

Edes C. S. S.